

## **OBSERVAÇÃO**

O Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com o fornecimento em objeto da forma como foi previsto no edital e, dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"  
Orgulho em ser Municipal!



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001100/2021**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 08/11/2021**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09h00min**

**LOCAL: Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos**

**<https://www.gov.br/pt-br>**

**"Acesso Identificado"**

O **HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS**, através da Comissão de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de STFC (serviço telefônico fixo comutado) local e longa distância; conexão a Internet Banda Larga e Dedicado ; prestação de serviços SMP (serviço móvel pessoal) local e longa distância nos termos das concessões outorgadas pela agência nacional de telecomunicações – ANATEL, de acordo com o disposto neste edital.

**DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**08 de novembro de 2021 às 09h00min**

**UASG: 927826 – HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS**

**Local da Sessão Pública: <https://www.gov.br/pt-br>**

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço Eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados pela autoridade competente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e o Decreto Municipal nº 24.355, de 10 de março de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br).

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, endereçados exclusivamente via internet ao endereço Eletrônico: [hmtr.pregoeira@gmail.com](mailto:hmtr.pregoeira@gmail.com).

As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser encaminhadas com antecedência no prazo de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, podendo ser protocolizadas na Sala de Comissão de Licitação do Hospital Municipal, em dias úteis, das 08h00min às 16h00min, ou encaminhadas via internet ao endereço Eletrônico: [hmtr.pregoeira@gmail.com.br](mailto:hmtr.pregoeira@gmail.com.br).

A sessão pública, esclarecimentos e eventuais impugnações, podem ser acompanhados pelo endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "927826".

**Observação: A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 1,0%.**



---

## 1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

---

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio Eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/pt-br>

- 1.1. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 08 de novembro de 2021 às 09h00min, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.2. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

---

## 2 DO OBJETO

---

- 2.1. Constitui objeto deste PREGÃO, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de STFC (serviço telefônico fixo comutado) local e longa distância; conexão a Internet Banda Larga e Dedicado; prestação de serviços SMP (serviço móvel pessoal) local e longa distância nos termos das concessões outorgadas pela agência nacional de telecomunicações – ANATEL, por um período de 12 (doze) meses para atender as necessidades do Hospital Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços Eletrônicos: <https://www.gov.br/pt-br> e [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br).
- 2.3. A licitação será realizada com 01 (hum) item, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 2.4. Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5. As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações pelo telefone (19) 3891-9446 ou pelo e-mail [hmtr.pregoeira@gmail.com](mailto:hmtr.pregoeira@gmail.com)
- 2.6. A licitante vencedora deverá executar o fornecimento, mediante solicitação do servidor público designado como gestor do Contrato.
- 2.7. **Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta de Contrato, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.**

---

## 3 DO CREDENCIAMENTO

---

- 3.1. As licitantes deverão estar previamente credenciadas junto ao órgão provedor – **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF/COMPASNET**.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema Eletrônico – COMPASNET.
- 3.3. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, estão disponíveis no endereço Eletrônico [www.gov.br/pt-br](http://www.gov.br/pt-br).
- 3.4. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral ativo no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legalmente constituído e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada Pregão Eletrônico.

- 3.7 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao HOSPITAL MUNICIPAL do Município de Mogi Guaçu, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.8 Deverá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.9 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.11 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.12 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar em sua inabilitação.

---

#### 4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

---

- 4.1 Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto (conforme CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, Contrato Social ou outra forma de comprovação de compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação legalmente admitido), **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, condição para a utilização do sistema Eletrônico – **COMPRASNET**, conforme item 3.
- 4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1 **Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos**, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2 **Que não atendam às condições deste Edital** e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3 **Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil** com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4 **Enquadradas nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666**, de 1993 e suas alterações posteriores;
- 4.2.5 **Impedidas de licitar e/ou contratar** com o HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da **Súmula nº 51<sup>1</sup>** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 4.2.6 **Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98** e impedidas de contratar para fins estabelecidos pela **Lei Estadual nº 10.218/99**;
- 4.2.7 **Declaradas inidôneas** pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 4.2.8 **Que estejam sob falência**, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.9 **Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio**, ou ainda;

---

<sup>1</sup> **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador

- 4.3 Como condição para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema Eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
  - 4.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;
  - 4.3.3 que a proposta foi elaborada de forma independente;
  - 4.3.4 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 4.3.5 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.3.6 que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
  - 4.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
  - 4.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

---

## 5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**
- 5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

---

## 6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

---

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema Eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 Valor unitário e total do item;
  - 6.1.2 Marca/Fabricante se for o caso;
  - 6.1.3 Descrição detalhada do produto ofertado de acordo com a especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, fabricante, embalagem, validade, quantidade, peso, informações nutricionais, etc.
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais, fixo e irrevogável, com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo ao HOSPITAL MUNICIPAL nenhum custo adicional.
- 6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

---

## 7 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

---

- 7.1 No dia 08 de novembro de 2021 às 09h00min, horário de Brasília-DF, a sessão pública na Internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 7.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como, aquelas que deixarem de informar a marca e/ou fabricante dos produtos.
- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,0%**.
- 7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



- 7.10 **Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 7.11 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema Eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio Eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O **critério de julgamento** adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens com participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.29.1. no país;
  - 7.29.2. por empresas brasileiras;
  - 7.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema Eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.33. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.34. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.35. **Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta de Contrato, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.**

---

#### 8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

---

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação constante nos autos do processo, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexecutável.
- 8.2.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



- 8.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, valores nutricionais, tipo, validade, peso, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio Eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9. Nos itens com participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Na hipótese de uma mesma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sagrar-se vencedora quanto à cota principal e à reservada, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo preço da cota de menor valor.
- 8.11. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao licitante vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- 8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

---

## 9. DA HABILITAÇÃO

---

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. SICAF
- 9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas do Estado de SP
- 9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.4.1. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



- 9.2. Para a **habilitação** dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação **relativa**:
- 9.2.1. à **habilitação jurídica**.
  - 9.2.2. à **regularidade fiscal e trabalhista**
  - 9.2.3. à **qualificação técnica**
  - 9.2.4. à **qualificação econômico-financeira**
- 9.3. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 9.3.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **substituirá apenas** os documentos indicados nos subitens **9.4.1. - Habilitação Jurídica, 9.4.2. - Regularidade fiscal e trabalhista e 9.4.4. - Qualificação econômico-financeira**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
  - 9.3.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
  - 9.3.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 9.4. Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
- 9.4.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
    - 9.4.1.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
      - 9.4.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
    - 9.4.1.2. Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;
    - 9.4.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
    - 9.4.1.4. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
  - 9.4.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
    - 9.4.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
    - 9.4.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
    - 9.4.2.3. Prova de regularidade junto à **Fazenda Federal**, comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados;
    - 9.4.2.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual (dívida ativa)**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

a) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo Estado sede da empresa licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

9.4.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pela prefeitura do domicílio ou sede do licitante.

9.4.2.6. Prova de situação regular da empresa licitante perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**.

9.4.2.7. Prova de situação regular da empresa licitante perante a **Justiça do Trabalho – TST**.

9.4.2.8. Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

9.4.2.9. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.2.9.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.4.3. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

9.4.3.1 Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, **através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s)** de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando o fornecimento do objeto, atestando execução satisfatória dos produtos ofertados, em no mínimo 30% (trinta por cento) das quantidades, em qualquer época.

9.4.3.2 Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pela Pregoeira.

9.5. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

9.6.1. **Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

9.6.2. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.7. Deverá apresentar ainda **Declaração Unificada** conforme modelo. **(ANEXO III)**.

9.7.1. A falta da declaração citada no subitem 9.10 não causará a inabilitação/desclassificação do proponente, estando o mesmo ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Licitações, deverá fornecer os dados.

9.8. Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:

9.8.1. A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**.

9.9. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.10. No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 O não atendimento das exigências constantes do **item 13** deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.12 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.13 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

---

## **10 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

10.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

10.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

10.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

10.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

10.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

10.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";

10.1.6 Não estar impedida ou suspensa do direito de licitar e contratar perante o Município de Mogi Guaçu ou declarada inidônea.

10.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, a Pregoeira o convocará para apresentação dos documentos exigidos nos itens 11, 12, 13 e respectivos subitens.

10.3 Ocorrendo a inabilitação, a Pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

---

## **11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**

---

11.1 Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a Pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.1.1 A proposta ajustada deverá estar acompanhada da ficha técnica do produto, assinada pelo RT da empresa, conforme o caso.



- 11.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação
- 11.3 O licitante deverá anexar a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA** dos itens classificados, **num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 08h00min às 16h00min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio dos e-mails: [hmtr.pregoeira@gmail.com](mailto:hmtr.pregoeira@gmail.com). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a Pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A Pregoeira não se responsabilizará por e-mails por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Mogi Guaçu quanto do emissor.
- 11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **02 (DUAS) HORAS**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.4.2 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.4.3 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.4.4 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada, deixar de enviar as amostras e documentos complementares, ou se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.5 Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 11.6 A proposta deverá conter:
- 11.6.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.6.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.6.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- 11.6.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.6.5 **Especificação** do produto, marca, fabricante, embalagem, composição, peso, embalagem, validade, informações nutricionais etc;
- 11.6.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até 02 (duas) casas decimais (0,00)**, com o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 11.6.6.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

- 11.6.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.6.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.6.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.6.10 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.7 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

---

## 12 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

---

- 12.1 Os licitantes participando da presente declararam que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autorizam a Pregoeira a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD: Fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta; II. a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado; III. a Pregoeira não divulgará os dados pessoais coletados.
- 12.2. Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

---

## 13 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E DOCUMENTOS DOS PRODUTOS

---

13.1. Não se exigirá apresentação de amostra/demonstração do serviço do item ofertado; todavia, a licitante declarada vencedora, após a assinatura do contrato, deverá realizar todos os ensaios e testes necessários até a entrega satisfatória do serviço prestado, em perfeitas condições, no prazo disposto no Termo de Referência.

13.1.1 A empresa licitante, que estiver classificada em primeiro lugar, deverá apresentar no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da intimação efetuada pela Pregoeira, através do sistema Eletrônico, os seguintes documentos no original ou cópia autenticada:

13.1.2. Cópia do Contrato de Concessão ou Termo de Autorização para a prestação dos serviços objeto do Edital.

13.1.3. Declaração de Vistoria e/ou Declaração formal de pleno conhecimento das condições peculiares do serviço.

13.1.3.1. Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO VII e/ou VIII**.

**13.2.** O prazo para a entrega dos documentos estabelecidos nos itens 13.1.12 a 13.1.3.1 poderá ser excepcionalmente prorrogado por igual período, desde que haja solicitação formal da licitante convocada através do e-mail [hmtr.pregoeira@gmail.com](mailto:hmtr.pregoeira@gmail.com) em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado.

13.3. Caso os documentos da melhor proposta sejam reprovados, será convocada para apresentação a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

13.4. Na apresentação dos documentos, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto a que se refere, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema Eletrônico COMPRASNET e comunicando-a via chat.

- 13.5. **A entrega dos documentos fora do local ou prazo indicado pela Pregoeira acarretará a desclassificação do licitante.**
- 13.6. Os documentos da empresa licitante vencedora, depois de analisadas, serão retidas e ficarão anexadas ao processo licitatório para futuras conferências.
- 13.7. Não será devido ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de documentos.
- 13.8. Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, no prazo indicado pela Pregoeira no chat do sistema Eletrônico COMPRASNET.
- 13.9. A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério da Pregoeira, acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso, ocasião em que se procederá a chamada do licitante classificado na sequência.

---

#### 14. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

---

14.1. A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da Pregoeira no sistema Eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Padre Jaime, nº 1.500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu - SP, CEP 13844-070**. Aos cuidados da Comissão de Licitações e a Pregoeira responsável. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

14.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação, documentos dos produtos e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar devidamente aprovadas pela pasta requisitante, a Pregoeira o declarará vencedor.

- 14.3. Ocorrendo a inabilitação ou desclassificação, a Pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

---

#### 15. DOS RECURSOS

---

**15.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

- 15.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio Eletrônico via Internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 15.5. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade competente.
- 15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 15.8. **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

---

#### 16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

---



16.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.a. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.b Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1 convocação se dará por meio do sistema Eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

---

## 17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

17.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

17.1.a. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17.2.a. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

---

## 18. DO PAGAMENTO

---

18.1. Vide Cláusula Terceira da Minuta de Contrato – ANEXO V

---

## 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

19.1. Vide Cláusula Quarta da Minuta de Contrato – ANEXO V

---

## 20. DA CONTRATAÇÃO

---

20.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados no Contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO V** deste Edital.

20.2. O Contrato será encaminhado através de correio Eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo a CONTRATADA a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original na Comissão de Licitações do HOSPITAL MUNICIPAL, **em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pela Comissão de Licitações.**

20.3. Não sendo assinado o Contrato ou retirado instrumento equivalente, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para celebrar o Contrato ou retirar instrumento equivalente nas mesmas condições de sua oferta, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

- 20.4. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.
- 20.5. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo inicial, sob alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pelo HOSPITAL MUNICIPAL de acordo com seu critério. Não havendo decisão, a assinatura do Contrato ou retirada de instrumento equivalente deverá ser formalizada no prazo previsto no item 19.2.
- 20.6. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no item 21.1. e subitens.
- 20.7. A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos fornecimentos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- 20.8. No ato da assinatura do Contrato, a empresa licitante vencedora se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação – ANEXO VI, conforme Resolução nº 08/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 20.9. CASO SEJA NECESSÁRIO, na assinatura do Contrato, poderão ser exigidos os seguintes documentos:
- 20.9.a. Procuração no caso de representante(s) da(s) empresa(s) ou contrato social no caso de sócio proprietário.
- 20.9.b. A Procuração no caso de representante (pública ou particular com firma reconhecida em cartório) deverá conter: como Mandante a(s) empresa(s), representada(s) legalmente por quem de direito, expressa e claramente os poderes especiais para assinatura do Contrato pelo Mandatário.
- 20.9.c. Cédula de identificação.
- 20.10. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato ou não entregar o documento exigido no **item 20.2**, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

---

## **21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

---

- 21.1. Vide Cláusula Oitava da Minuta de Contrato - ANEXO V.

---

## **22. DAS PENALIDADES**

---

- 22.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar o Contrato no prazo estabelecido no item **20.3**, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ainda deixar de comunicar superveniência de fato impeditivo da habilitação ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- 22.1.a. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.
- 22.1.b. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 05 (cinco) anos.
- 22.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, à sanção adiante prevista:
- 22.2.a. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Mogi Guaçu, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.**
- 22.2.b. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.**



**22.2.c. Rescisão do Contrato se a contratação já estiver efetuada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.**

- 22.3.** Na hipótese de descumprimento por parte da empresa CONTRATADA das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato – **ANEXO V.**

---

**23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

---

- 23.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 23.1.a.** As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a Pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00min às 16h00min, no Setor de Licitações - na Avenida Padre Jaime, nº 1.500, Jardim Planalto Verde, Mogi Guçu/SP, ou encaminhadas através de e-mail no endereço Eletrônico: [hmtr.pregoeira@gmail.com](mailto:hmtr.pregoeira@gmail.com).
- 23.1.b.** Caberá a Pregoeira, receber e examinar as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, encaminhando as impugnações à decisão pela autoridade competente, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.1.c.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.
- 23.2.** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 23.3.** Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio Eletrônico via Internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [hmtr.pregoeira@gmail.com](mailto:hmtr.pregoeira@gmail.com)
- 23.3.a.** A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.4.a.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 23.4.b.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

---

**24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

- 24.1.** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo através do endereço Eletrônico <https://www.imprensaoficial.com.br/>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço Eletrônico [www.mogiguacu.sp.gov.br/](http://www.mogiguacu.sp.gov.br/).
- 24.2.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4.** Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

- 24.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pela Pregoeira.
- 24.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 24.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 24.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 24.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 24.10. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.11. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14. O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15. O licitante vencedor deverá manter, durante a validade do Contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 24.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS.
- 24.19. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela Pregoeira.
- 24.20. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.21. Constitui motivo justo para inabilitação de desclassificação da proponente, ou rescisão de Contrato, a falsidade de qualquer documento dado ou declaração, fornecidos ou prestados pela Proponente, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível e representação ao Ministério Público com fins penais.
- 24.22. A participação nesta licitação em qualquer de suas fases, implica a plena aceitação de todas as suas cláusulas e condições.

---

## 25. DOS ANEXOS

---

- 25.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:



- 25.1.a. ANEXO I – Termo de Referência;
- 25.1.b. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 25.1.c. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada
- 25.1.d. ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento – ME/EPP
- 25.1.e. ANEXO V – Minuta do Contrato
- 25.1.f. ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação.
- 25.1.g. ANEXO VII- Modelo de Declaração de Vistoria
- 25.1.h. ANEXO VIII- Modelo de declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades do serviço.

Mogi Guaçu, 18 de outubro de 2021.

**Wagner Tadeu Cezaroni**  
**Superintendente**



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERENCIA**

#### **Objeto**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) Local e Longa Distância; Conexão a Internet Dedicado com Proteção contra ataques de negação de serviço e Internet Banda Larga; Prestação de serviços SMP (Serviço móvel pessoal) local e longa distância, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I e nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

#### **LOTE 01**

**Prestação de serviços de STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) Local e Longa Distância.**

##### **Linhas telefônicas analógicas.**

Fornecer linhas telefônicas analógicas nas quantidades e endereços estabelecidos no **Anexo II – Tabela 1**;  
Ativar novas linhas telefônicas conforme necessidade da CONTRATANTE;  
Desativar linhas telefônicas que estiverem em operação conforme necessidade da CONTRATANTE;  
Possibilidade de serviços adicionais como identificador de chamadas, busca entre terminais, bloqueio de ligações a cobrar ou DDD, DDI e celular conforme necessidade da CONTRATANTE.  
Novas linhas telefônicas deverão ser instaladas no prazo máximo de 10 dias;  
Devem ser tele alimentadas, a fim de garantir a comunicação mesmo na falta de energia elétrica.  
Tecnologias alternativas como FWT (Fixed wireless Terminal) serão permitidas somente para endereços onde não houver disponibilidade de par metálico.  
Central de Atendimento 24 h por dias, 365 dias por ano através de um número 0800;  
A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados no Anexo I, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.  
Nos casos onde não for possível a instalação por par metálico ou FWT, que dependam de projeto de infra estrutura, deverá ser apresentado para a CONTRATANTE que será responsável pelo custo do projeto.

##### **Troncos Digitais E1 – Ramais DDR**

Fornecer troncos digitais E1 e faixas DDR nas quantidades estabelecidas no **Anexo II – Tabela 2**;  
Interface tipo G.703  
Sinalização de Linha tipo R2D ou SIP Trunking  
Sinalização de Registro tipo MFC 5C ou 5S  
Ativar e desativar troncos conforme necessidade da CONTRATANTE e segundo o limite estabelecido na lei 8.666;  
Prazo de instalação de 90 dias;  
Disponibilidade mensal (SLA - Service level agreement) de 99% ao mês;  
Início de atendimento em caso de defeito em até 4 horas  
Meio de atendimento em par-metálico, fibra-óptica. Não serão aceitas soluções que contemplem sub locação de meio físico, devendo a contratada prover o serviço por meios próprios;  
Em casos onde for constatada inviabilidade de instalação a CONTRATADA deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual.  
Central de Atendimento 24 h por dias, 365 dias por ano através de um número 0800;  
Mudança de endereço de acessos instalados tem o mesmo prazo de instalação de novos acessos;  
A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados no **Anexo II – Tabela 2**, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.

#### **Do tráfego Telefônico**

##### **Método**

Conforme especificações mínimas estabelecidas pelo órgão regulador;  
Informar os custos de assinatura individuais das linhas telefônicas, troncos digitais e faixas DDR;  
A tarifação das chamadas deverá ser realizada em minutos;

As tarifas utilizadas deverão ter como base aqueles constantes do Plano básico de serviços, regulamentado para o setor de telecomunicação e informado através do preenchimento da Proposta Comercial, **Anexo IV**, com todos os impostos regulamentados e descontos concedidos a critério da Licitante;

As mensalidades para as linhas analógicas deverão contemplar os custos de 150 (cento e cinquenta) minutos para ligação local fixo-fixo (inclusos nesta cotação);

### **Perfil de tráfego**

Deverão ser considerados os volumes de chamadas indicadas no **Anexo III** como referência orientativa para apresentação de proposta;

O Perfil de Tráfego e seus custos (Anexo III), compõe-se de uma ESTIMATIVA, em minutos e em valores, baseadas nas faturas das contas telefônicas da CONTRATANTE relativa às chamadas originadas em seu âmbito, bem como outros serviços atualmente utilizados;

O Perfil de Tráfego do **Anexo III**, servirá tão somente de subsídio para análise da proposta global mais vantajosa e, portanto, não implicam em qualquer compromisso futuro ou restrição quantitativa de uso para a CONTRATANTE.

### **Da fatura**

As faturas de cada serviço devem ser encaminhadas via papel, individualizada por linha seja analógica ou digital, com valor total e o respectivo descritivo com os valores das ligações;

### **Equipamentos PABX**

Fornecimento de equipamentos PABX na modalidade locação com cobrança na fatura de prestação de serviço de telefonia fixa.

***Fica a Contratante responsável pela manutenção e reparos*** conforme especificações deste item.

Ao final do contrato o equipamento deverá ser devolvido com todas as suas funcionalidades e em perfeito funcionamento salvo a depreciação natural do equipamento

### Facilidades mínimas

- 01 - Entroncamento digital E1 (30 canais);
- 64 - Posições de ramais analógicos;
- 36 - Posições de ramais IP;
- 01 - Cartão para manutenção remota;
- 01 - Cartão VOIP DSP-S;
- 01 - Licença de troncos IP (SIP/H. 323);
- 01 - Voice mail com caixas postais para todos os ramais;
- 01 - Atendedor Automático com mensagens de saída;
- 01 - Música em espera;
- 01 - Transferência e captura de chamadas;
- 01 - Siga-me;
- 01 - Rediscagem;
- 01 - Cadeado eletrônico (bloqueio de ramal);
- 01 - Agenda;
- 01 - Desvio de Chamada;
- 01 - Discagem abreviada (depende do aparelho adquirido);
- 01 - Busca Automática;
- 01 - Kit Material de montagem até o D.G.;
- 01 - Serviço de instalação e configuração até o D.G.;
- 01 - Serviço de manutenção mensal (7x24);

### **Responsabilidades da contratante**

Toda a infra-estrutura civil, elétrica, ar condicionado, leitos de passagem de cabos, rede interna (cabeario horizontal) e serviços são de responsabilidade da contratante, incluindo a adequação conforme as necessidades de implantação do projeto.

Da mesma forma, será de responsabilidade do CONTRATANTE reparar ou refazer os acabamentos necessários para instalação do objeto pela CONTRATADA.

### **Requisitos mínimos**



Circuito Bifásico 220 / 110V (suportado por no-break, com disjuntor de proteção 50 A).  
Rede estabilizada, ininterrupta, suportada por gerador, para garantir perfeito funcionamento dos equipamentos;  
Infraestrutura para que os acessos digitais (E1) ou analógicos (linhas telefônicas) cheguem até os equipamentos PABX fornecidos;  
Quadro de Força com circuitos independentes e exclusivos para os equipamentos com disjuntores de 110 e 220V;  
Cabeamento vertical e horizontal para a ativação dos ramais;  
Jumpeamento do Bloco PABX para rede;  
Disponibilizar local preparado para acomodar o PABX e seus periféricos;  
Aterramento < 10 ohms bitola 16 mm, conforme norma NBR 5410 de 1997 da ABNT em ponto único para equalização de potencial, conforme norma vigente - NBR 5410/NB - 3 - 1997;  
Piso e paredes com acabamento final e vedação contra pó e umidade;  
Extintor de incêndio obedecendo às normas do corpo de bombeiros;  
Ambiente com climatização adequada, boa iluminação e acesso restrito;  
Prazo e condições de instalação  
O escopo de instalação está restrito a ativação e teste dos equipamentos fornecidos, toda a infra-estrutura necessária e quaisquer programações diferenciadas para interligação de sistemas, são de responsabilidade do CONTRATANTE;  
O prazo de instalação é de 90 (noventa) dias após assinatura do contrato, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias;

#### Condições de manutenção

Os serviços especializados de operação, configuração e ampliação dos equipamentos são de responsabilidade do CONTRATANTE após a instalação e ativação do PABX;

### LOTE 2

#### **Prestação de serviços de Conexão a Internet dedicado com proteção contra ataques de negação de serviço e banda larga.**

##### Link Internet Banda Larga.

Acesso Internet banda larga nas velocidades informadas no **Anexo II – Tabela 3** e futuras novas contratações, a critério da contratante, com especificações mínimas deste item e seus sub-itens.

#### **Acesso**

Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido com par-metálico e atender a velocidade desejada pela contratante ou a maior velocidade possível, dentro da disponibilidade técnica do endereço de instalação.

Acesso bidirecional;

Acesso simétrico ou assimétrico;

Velocidade mínima de 40% da velocidade nominal;

A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada;

Fornecimento mínimo de 1 endereços IP (V4) fixo ou variável por acesso;

Vedada a utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4 Ghz e 5,8 Ghz, devido a poluição do espectro de frequência e interferência.

A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;

Central de Atendimento 24 h por dias, 365 dias por ano através de um número 0800;

Prazo médio de indisponibilidade dos circuitos de 72 horas;

Possibilidade de utilização de provedores de conteúdo por acesso;

A contratação dos provedores de acesso é de responsabilidade do Contratante;

#### **Roteador**

O modem ou roteador será fornecido pela CONTRATADA com suporte para instalação e configuração;

A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso a internet.

Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;

Possuir 1 (um) porta de LAN a 10/100 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3 ; portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;

Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

#### **Instalação**

A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) a infraestrutura:  
Tomada elétrica tripolar com tensão estabilizada 110 ou 220V;  
Tubulação (dutos) desobstruída com fio guia;  
Toda a infra-estrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores etc.) do acesso a Internet banda larga não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE.  
Atendimento dentro da área de cobertura da proponente;  
Prazo de instalação de até 30 dias.  
Entende-se por área de cobertura a disponibilidade de atendimento do circuito no prazo de instalação de até 30 dias corridos, mediante prévia solicitação de análise de disponibilidade que deverá ser respondida em até 7 dias corridos. A análise de disponibilidade será feita mediante a solicitação do serviço.  
É prerrogativa da contratada a possibilidade de não disponibilizar o serviço em razão da negativa técnica de atendimento referenciando endereços pontuais, respeitando o que reza o item 4.3.5 acima.

#### Link Internet Dedicado em Fibra Óptica

Acesso Dedicado à internet em fibra óptica, com garantia de 100% da velocidade contratada, informada no **Anexo II – Tabela 4**, com especificações mínimas deste item e seus sub-itens.

#### **Acesso**

O acesso deverá ser fornecido obrigatoriamente através de fibra óptica, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, outro meio de transporte de dados;

Deverá ser bidirecional e simétrico na velocidade mínima de **100 Mbps** com especificações mínimas conforme segue abaixo:

O uso da Fibra Óptica como meio de transporte dos dados deverá ser utilizado em todos os enlaces (trajeto) desde o backbone da operadora de Telecomunicações, até o Modem instalado dentro do datacenter do Hospital Tabajara Ramos; Não serão aceitas soluções híbridas que contemplem sub locação de meio físico de acesso e dos links que compõem o backbone da CONTRATADA, devendo a contratada prover o serviço por meios próprios fim-a-fim com tecnologia de fibra óptica;

As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar juntamente com a proposta, declaração de que dispõe de Rede de Transmissão em Fibra Óptica instalada no município de Mogi-Guaçu.

Acesso simétrico (Mesma velocidade nominal nos dois sentidos);

Velocidade mínima de 100% da velocidade nominal;

Disponibilidade real mínima de 99,50% (SLA), através de acesso em fibra óptica, garantindo disponibilidade máxima possível do serviço;

A contratante não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;

Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%;

Latência média: menor ou igual a 75 ms;

Vedada a utilização de Rádio frequência como meio físico de acesso para a última milha ou backbone da contratada;

Fornecimento mínimo de 6 endereços IP fixos (válidos roteáveis na internet);

A contratada deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;

A contratada deverá possuir central de atendimento 24 horas por dia, 365 dias por ano, através de um número 0800;

Em caso de defeito, o início do atendimento deverá ser de no máximo 4 horas;

O acesso à internet deverá ser realizado sem necessidade de provedor.

#### **Roteador**

Os roteadores serão fornecidos pela contratada com instalação, configuração e gerência;

A configuração será executada para que a rede de computadores da contratante possua acesso a internet;

Possuir quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;

Possuir protocolo de gerenciamento SNMP;

Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;

Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

#### **Instalação**

Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores etc.) do acesso a Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a contratante

O prazo máximo de instalação é de até 60 dias a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por mais 30 dias se necessário e justificado.

#### **Gerenciamento da solução**

Fornecer através de acesso a um portal web onde o contratante poderá monitorar o tráfego da rede corporativa e gerenciar o tráfego internet do link contratado.

#### **Backbone**

Possuir ao menos uma saída para backbone internacional própria, ou contrato de trânsito com provedor de backbone internacional;

Saída internacional agregada maior ou igual a 5 Gbps;

Latência média: menor ou igual a 75 ms

Perda de Pacotes: menor ou igual a 1 %

Disponibilidade mensal: maior ou igual a 99,7%

#### **SERVIÇO DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DE NEGAÇÃO DE SERVIÇO PARA INTERNET DEDICADA.**

O Anti-DDoS é uma solução de segurança contra ataques de negação de serviço (DoS) e contra ataques de negação de serviço distribuídos (DDoS). A CONTRATADA deverá detectar e mitigar estes tipos de ataques nos pontos internos da rede da CONTRATANTE, antes que alcancem o seu ambiente.

#### **1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO SERVIÇO**

- 1.1 A CONTRATADA deverá prover o serviço de mitigação de ataques de negação de serviço (DoS – Denial of Service) para o circuito de conectividade IP dedicada à Internet, sejam eles distribuídos (DDoS – Distributed Denial of Service) ou não.
- 1.2 A solução deverá ser baseada no monitoramento não intrusivo do tráfego e a mitigação deve ser no backbone da CONTRATADA.
- 1.3 O ataque deve ser mitigado na estrutura da CONTRATADA, separando o tráfego legítimo do malicioso, de modo que os serviços de Internet do CONTRATANTE continuem disponíveis aos seus usuários.
- 1.4 A proteção deverá operar sem exigir o desligamento de qualquer outro circuito de acesso do CONTRATANTE, independente de quantos ou quais sejam os demais fornecedores.
- 1.5 A solução ofertada não poderá afetar a visibilidade do endereço de origem das requisições, mantendo o tráfego legítimo livre de qualquer modificação.
- 1.6 O serviço deve ser capaz de prover proteção, no mínimo, contra ataques que explorem a capacidade dos canais de comunicação (ataques volumétricos, como ICMP Flood e UDP Flood), a capacidade de processamento de requisições da infraestrutura de redes (como SYN Flood e TCP Flag Abuses) ou a capacidade de processamento dos servidores de aplicação (como GET/POST Floods e DNS Reflection Attacks).
- 1.7 A solução deve permitir a proteção, no mínimo, do tráfego dos serviços web (HTTP/HTTPS), DNS, VPN, FTP e correio eletrônico.
- 1.8 O serviço deve suportar a mitigação de ataques que utilizam técnicas de spoofing utilizando algoritmos de desafio-resposta, como SYN Cookies e TCP SYN authentication.
- 1.9 A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos.
- 1.10 A CONTRATADA deverá manter uma lista dinâmica dos endereços bloqueados, retirando aqueles que deixarem de enviar requisições maliciosas após um intervalo de tempo considerado seguro.
- 1.11 O serviço deve ter capacidade de entrega de tráfego legítimo compatível com a capacidade total do circuito de acesso.
- 1.12 É exigido que a contratada possua ao menos três centros de mitigação que atuem de forma contingenciada entre eles.
- 1.13 É exigido que a contratada possua centros de mitigação certificados ISO/IEC 27001 de 2013 que regulamenta os requisitos de técnicas de segurança em tecnologia da informação.
- 1.14 O sistema de limpeza de dados do fornecedor deve ter a capacidade global de mitigação mínima de 80 Gbps.

#### **2. CAPACIDADE DE MITIGAÇÃO CONTRATADA**

- 2.1 A capacidade dos serviços de proteção deve ser compatível com a capacidade total do circuito de acesso.
- 2.2 Considerar os seguintes níveis de atendimento da contratação de mitigação conforme tabela abaixo:

| Capacidade Máxima por Ataque: | Quantidade Máxima de IP's Monitorados: |
|-------------------------------|----------------------------------------|
|-------------------------------|----------------------------------------|

|          |         |
|----------|---------|
| 0,5 Gbps | 64 IP's |
|----------|---------|

2.3 Solicitações de ampliação, redução, reprogramação e/ou alterações feitas pela CONTRATANTE, estarão sujeitos a viabilidade de estudo técnico.

### 3. RELATÓRIOS

#### 3.1 Relatório de Tráfego

3.1.1 O relatório deverá ser composto pelas seguintes informações:

- 3.1.1.1 Estatísticas sobre o volume de tráfego dividido por aplicação (especificada através de protocolo e porta);
- 3.1.1.2 Estatísticas sobre a distribuição das subredes IP ou dos sistemas autônomos (AS) as que se enviam e recebem maior volume de tráfego;
- 3.1.1.3 Distribuição dos países que geram maior volume de tráfego para o CONTRATANTE;
- 3.1.1.4 O relatório de tráfego deverá ser disponibilizado via e-mail pelo SOC da CONTRATADA sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;

#### 3.2 Relatório de Ataque Mitigado

3.2.1 O relatório deverá ser composto pelas seguintes informações:

- 3.2.1.1 Tempo de início e fim do ataque;
- 3.2.1.2 Tempo de início e fim da mitigação;
- 3.2.1.3 Tipo de ataque e sua evolução;
- 3.2.1.4 Gráfico com a evolução temporal do tráfego dos ataques desde seu início até o seu fim;
- 3.2.1.5 Tempo de ativação de cada contramedida e respectiva avaliação de sua efetividade até a resolução definitiva do incidente;
- 3.2.1.6 Gráfico com a origem geográfica dos IP atacantes;
- 3.2.1.7 O relatório de ataque mitigado deverá ser apresentado via e-mail pelo SOC da CONTRATADA sempre que houver incidente e solicitado pelo CONTRATANTE;

### 4. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS (SLA)

Objetivo: garantir o atendimento de 95% dos SLOs por mês.

Os itens que violarem o SLA definido neste termo de referência estarão sujeitos a desconto, que serão liquidadas mensalmente pela fórmula:

$$Vpd = \frac{(Te \times 100)}{(1.440 \times Nd)}$$

Na qual:

Vpd = percentual de minutos excedidos no respectivo mês;

Te = tempo excedido em minutos além do determinado na tabela de SLO para o serviço em questão;

Nd = Número de dias no mês

Sendo constatado o não cumprimento do SLA, os índices de descontos da tabela abaixo, serão aplicados sobre o valor mensal a ser pago pelo CONTRATANTE. Os descontos deverão ser aplicados no mês subsequente ao mês da confirmação da ocorrência.

| Percentual         | Descontos % |
|--------------------|-------------|
| $0 < Vpd \leq 2$   | 0,5         |
| $2 < Vpd \leq 4$   | 1,0         |
| $4 < Vpd \leq 6$   | 2,5         |
| $6 < Vpd \leq 10$  | 5,0         |
| $10 < Vpd \leq 20$ | 7,5         |
| $Vpd > 20$         | 10,0        |

### Indicadores de Consultas

Estarão sujeitos a acordos de serviço os seguintes tempos:

Tempo de atendimento a consultas: a partir da comunicação da CONTRATANTE até a atribuição do ticket a um analista do SOC da CONTRATADA;

Tempo de resolução de consultas: a partir da comunicação da CONTRATANTE até que o SOC da CONTRATADA comunique a resolução do mesmo.

As consultas para este serviço deverão ser as seguintes:

Lista de redes monitoradas;

Alertas e mitigações;

Informações sobre ataques recebidos;

Lista de contatos autorizados pelo CONTRATANTE;

### Indicadores de Solicitações

Estarão sujeitos a acordos de serviço os seguintes tempos:

Tempo de atendimento a solicitações: a partir da comunicação da CONTRATANTE até a atribuição do ticket a um analista do SOC da CONTRATADA;

Tempo de resolução de solicitações: a partir da comunicação da CONTRATANTE até que o SOC da CONTRATADA comunique a resolução do mesmo;

As solicitações para este serviço deverão ser as seguintes:

Adicionar/retirar rede do monitoramento;

Modificação na lista de contatos autorizados do CONTRATANTE;

Modificação no mapa de serviços do CONTRATANTE;

Solicitação de relatório de dados do tráfego do CONTRATANTE monitorado em um período específico.

| Serviço   | Definição                                                                                                                                 | Crítico |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Anti-DDoS | Tempo de atendimento a partir da comunicação do CONTRATANTE até a atribuição do ticket a um analista do SOC da CONTRATADA.                | 1h      |
| Anti-DDoS | Tempo de resolução a partir da comunicação do CONTRATANTE até que o SOC da CONTRATADA comunique a resolução do mesmo.                     | 10h     |
| Anti-DDoS | Tempo de atendimento de solicitações a partir da comunicação do CONTRATANTE até a atribuição do ticket a um analista do SOC da CONTRATADA | 1h      |

Estão sujeitos a acordos de nível de serviços os seguintes termos:

| Serviço   | Definição                                                                                                                 | Crítico |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Anti-DDoS | Tempo de atendimento a partir da comunicação do CONTRATANTE até a atribuição do ticket a um analista do SOC da CONTRATADA | 15 min  |
| Anti-DDoS | Tempo de resposta a partir da aparição do primeiro alerta médio até tentativa de contato com a CONTRATANTE.               | 20 min  |
| Anti-DDoS | Tempo de início da mitigação a partir da autorização do CONTRATANTE até que a mitigação foi iniciada.                     | 15 min  |
| Anti-DDoS | Tempo máximo de resposta para dúvidas relacionadas ao serviço alteração de parâmetros, etc.                               | 15 min  |

Fora do horário comercial (09h às 20h), será permitido o tempo de início da mitigação em no máximo 1 hora.

## 5. RESPONSABILIDADE DO SOC

- 5.1 A Infraestrutura do SOC da **CONTRATADA** deve possuir mecanismos de segurança física e lógica necessários para garantir a segurança das informações e do ambiente operacional, incluindo:
- 5.1.1 Segurança física: mecanismos de monitoração e registro de todo e qualquer acesso ao SOC, utilizando-se de câmeras de segurança;
  - 5.1.2 Acesso ao SOC controlado por mecanismos de autenticação forte (pelo menos autenticação de dois fatores); ambiente isolado de outros que não sejam destinados à operacionalização e controle de segurança;
  - 5.1.3 Mecanismos de prevenção, detecção e combate a incêndios;
  - 5.1.4 Política de acesso lógico: possuir autenticação forte no acesso aos equipamentos que estarão nas dependências da **CONTRATANTE**, com usuários segregados por função e registros para controle de auditoria;
  - 5.1.5 Possuir políticas definidas para criação, exclusão e manutenção de chaves, senhas e perfis de acesso;

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Garantir à **CONTRATANTE** as condições de prestação dos serviços contratados, conforme especificações constantes neste termo de referência;
- 6.2 Efetuar, sempre que necessário, a devida manutenção preventiva e/ou corretiva nos equipamentos de sua propriedade, ou sob sua responsabilidade nos termos do presente neste termo de referência, necessários ao regular funcionamento dos serviços prestados à **CONTRATANTE**;
- 6.3 A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE**, com 01 (uma) semana de antecedência, quando as manutenções efetuadas ocasionarem interrupções ou degradação dos serviços prestados;
- 6.4 Atender as solicitações da **CONTRATANTE**, relativas a falhas ou degradações dos serviços. Será considerada indisponibilidade a paralisação ou degradação do serviço que impossibilite seu uso pela **CONTRATANTE**, conforme os parâmetros de disponibilidade estabelecidos neste Termo de Referência. Não serão objetos de descontos os seguintes eventos:
  - 6.4.1 Interrupções programadas para manutenção preventiva, desde que previamente informado à **CONTRATANTE**.
  - 6.4.2 Interrupções dos serviços provocados pela **CONTRATANTE**.
  - 6.4.3 Interrupções em que a **CONTRATADA** não tenha sido acionada pela **CONTRATANTE** para reparar os serviços afetados.
  - 6.4.4 A contagem do período de indisponibilidade terá início com a abertura de protocolo de defeito.
- 6.5 A **CONTRATADA** deverá manter um centro de atendimento com discagem direta e gratuita, mediante chamada de terminal fixo ou móvel, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Manter os dados cadastrais devidamente atualizados e comunicar qualquer alteração à **CONTRATADA**, incluindo, mas não se limitando aos dados dos responsáveis por aprovar o início e fim das mitigações;
- 7.2 Cumprir com todas obrigações financeiras previstas na prestação de serviço;

### LOTE 3

**Prestação de serviços de telefonia móvel – SMP (Serviço móvel pessoal) local e longa distância com o fornecimento de 8 linhas habilitados para originar e receber chamadas ilimitadas dos tipos VC1, VC2 e VC3 e pacote de dados de 3GB;**

#### **Das especificações:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel, compreendendo a habilitação de 8 (oito) linhas, com ligações locais e longa distância ilimitadas e pacotes de dados de no mínimo 3GB.

#### **Glossário:**

- Isenção de roaming: Isenção da cobrança de tarifas AD1, AD2 e DSL1, DSL2 de telefone fixo e outras operadoras.
- VC1 (Valor de Comunicação 1): Quando o celular que origina a ligação estiver localizado, no momento da chamada, em área de mesmo código DDD que o telefone fixo e/ou celular.

- VC2 (Valor de Comunicação 2): Quando o celular que origina a ligação estiver localizado, no momento da chamada, em área cujo primeiro dígito do código DDD é igual ao do telefone fixo (ou móvel) chamado.
- VC3 (Valor de Comunicação 3): Quando a ligação for feita para um assinante fixo ou móvel com o primeiro dígito do código DDD diferente.
- LDI: Ligação de Longa Distância Internacional.
- CSP: Código de Seleção de Prestadora.

#### **Características básicas da prestação dos serviços:**

A contratada enviará, mensalmente, sem custo adicional, informações detalhadas por tipo de ligações e minutos, referentes às faturas. Essas informações deverão ser disponibilizadas através de ferramenta de consulta de conta via web, especialmente no que concerne a consulta de faturas e pagamento.

O plano de serviços de telefonia móvel atenderá aos seguintes requisitos:

- Ligações ilimitadas locais (VC1) e de longa distância (VC2 e VC3) para qualquer operadora móvel e fixa.
- Ligações recebidas a cobrar poderão ser cobradas como excedentes e os valores dos minutos devem constar na proposta comercial da licitante;
- Ligações para números especiais (auxílio à Lista, 0300, 0500, 0900, tri dígitos, entre outros) poderão ser cobradas como excedentes e os valores dos minutos devem constar na proposta comercial da licitante;
- SMS ilimitado;
- **Isenção do consumo de dados** para a utilização do aplicativo **WhatsApp** (exceto chamadas de vídeo e de voz pelo aplicativo).
- Deverá permitir chamadas telefônicas VC1, VC2 e VC3 para qualquer outro usuário do STFC, SMC, SME ou SMP de qualquer operadora.
- Pacote de Roaming Nacional ativado na linha, sem custo adicional, ocorrerá de forma automática, sem a necessidade de habilitação do aparelho ou qualquer outro equipamento. Não haverá cobrança de deslocamento por ligações recebidas fora de sua área de registro, desde que dentro do território nacional.
- A cobertura 4G nacional deverá estar disponível, pelo menos, em 80% do território nacional.
- Os serviços serão prestados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato;
- Assegurar e disponibilizar a CONTRATANTE sistema de gestão e gerenciamento da comunicação móvel via web e atendimento via telefone, de forma a possibilitar o acompanhamento do uso de cada celular, bem como definir perfis de uso, controlando os horários para originar chamadas e o consumo de cada linha.
- A CONTRATADA disponibilizará os serviços de chamada em espera, desvio de chamada, consulta, conferência, identificação de chamada de nove dígitos com código de área, correio de voz, SMS (Short Message Service) bidirecional, MMS.
- A Contratada fornecerá número de telefone fixo, celular e e-mail através dos quais possa ser contatada, durante o horário de expediente comercial e fora do expediente comercial para contatos de urgência, durante 24 horas, 7 (sete) dias por semana, informando os nomes das pessoas que estarão responsáveis pelo pronto atendimento a CONTRATANTE.

Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a Resolução ANATEL 477, de 07 de agosto de 2007, que regulamenta o Serviço Móvel Pessoal, além de outras normas aplicáveis ao referido serviço.

#### **Entrega:**

A entrega inicial dos chips deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato por ambas as partes.

Na hipótese de perda, roubo ou furto, o contratante comunicará à contratada o fato, para que seja providenciado o bloqueio dos serviços;

#### **Habilitação:**

As habilitações ou inhabilitações dos SIM CARD's sempre serão efetuadas por meio de solicitação formal da contratante;

O prazo para a habilitação ou inabilitação das linhas será de 15 (quinze) dias úteis, mesmo que solicitado em dias não úteis;

#### ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATO:

- A administração do contrato será efetuada pelo Gestor.
- Caberá ao(s) administrador(es) técnico(s) do contrato:
  - Relacionar-se com a Contratada, no que se refere ao presente Contrato e seus anexos;
  - Relacionar-se com os responsáveis pela Contratada;
  - Acompanhar o cumprimento do Contrato;
- O Sistema de Gestão de Telefonia fornecido pela contratada deverá conter os seguintes requisitos técnicos:
  - Acesso totalmente na WEB;
  - Controle de acesso por senhas;
  - Gestão da demanda de consumo por usuário, grupo e/ou perfil;
  - Criação e alteração de grupos e perfis de usuários;
  - Possibilidade de bloqueio e restrições de chamadas por parte do gestor;
  - Atualização dos dados máximos de 24 horas;
  - Disponibilizar mensalmente por meio da WEB ou, não sendo possível, por meio magnético, as faturas.

#### RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA

- A Contratada indicará um Responsável Técnico, podendo substituí-los a qualquer tempo, mediante aviso prévio ao Gestor.
- Caberá ao Responsável da Contratada:
  - Interagir com o Gestor no que se refere ao Contrato e seus anexos;
  - Adotar medidas administrativas e técnicas para o cumprimento do Contrato;
  - Garantir a veracidade das informações fornecidas ao Gestor;
  - Representar a Contratada junto à Contratante.

#### Anexo II – Locais para prestação dos serviços.

##### LOTE 01

Prestação de serviços de STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) Local e Longa Distância;

**Tabela 1 – Linhas Telefônicas**

| Logradouro            | Número | Bairro           | CEP      | Telefone  |
|-----------------------|--------|------------------|----------|-----------|
| AV. JAIME, PE         | 1500   | VL RICCI         | 13884070 | A DEFINIR |
| R. ANTONIO LUIS FILHO | 620    | JD NOVO II       | 13848114 | A DEFINIR |
| R. AIRES DOS SANTOS   | NS/N   | JD BOA ESPERANÇA | 13846521 | A DEFINIR |

**Tabela 2 – Troncos Digitais**

| Logradouro    | Número | Bairro   | CEP      | Telefone   | Troncos | PABX |
|---------------|--------|----------|----------|------------|---------|------|
| AV. JAIME, PE | 1500   | VL RICCI | 13884070 | 1938919444 | 30      | NÃO  |

|                       |     |            |          |            |    |     |
|-----------------------|-----|------------|----------|------------|----|-----|
| R. ANTONIO LUIS FILHO | 620 | JD NOVO II | 13848114 | 1938118090 | 30 | SIM |
|-----------------------|-----|------------|----------|------------|----|-----|

### LOTE 2

Prestação de serviços de Conexão a Internet banda larga e dedicado.

**Tabela 3 – Internet banda larga.**

| Logradouro    | Número | Bairro   | CEP      | Velocidade |
|---------------|--------|----------|----------|------------|
| AV. JAIME, PE | 1500   | JD SELMA | 13843085 | 10 MB      |

**Tabela 4 – Internet Dedicada – (SLA 99,50%)**

| Logradouro      | Número | Bairro     | CEP      | Velocidade |
|-----------------|--------|------------|----------|------------|
| AV. PADRE JAIME | 1500   | VILA RICCI | 13884070 | 20 MBPS    |

**Serviço de proteção contra ataques de negação**

| Logradouro      | Número | Bairro     | CEP      | Velocidade |
|-----------------|--------|------------|----------|------------|
| AV. PADRE JAIME | 1500   | VILA RICCI | 13884070 | 20 MBPS    |

### LOTE 3

Prestação de serviços de telefonia móvel – SMP (Serviço móvel pessoal) local e longa distância com o fornecimento de 8 linhas habilitados para originar e receber chamadas ilimitadas dos tipos VC1, VC2 e VC3 e pacote de dados de 3GB;

| DESCRIÇÃO                                                                                 | QTDE      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Assinatura                                                                                | 8         |
| Sms ilimitado                                                                             | 8         |
| Pacote de minutos vc1 (para móvel ou fixo de qualquer operadora, usando csp da operadora) | Ilimitado |
| Pacote de minutos vc2 (para móvel ou fixo de qualquer operadora, usando csp da operadora) | Ilimitado |
| Pacote de minutos vc3 (para móvel ou fixo de qualquer operadora, usando csp da operadora) | Ilimitado |
| Internet movel 3gb 4g                                                                     | 8         |
| Aplicativo whatsapp sem descontar da franquia de internet                                 | 8         |

### Anexo III - Estimativa de valores fixos e variáveis:

#### LOTE 01

Prestação de serviços de STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) Local e Longa Distância.

| MENSALIDADE DOS SERVIÇOS             |            |                |              |
|--------------------------------------|------------|----------------|--------------|
|                                      | Quantidade | Valor unitário | Valor mensal |
| Linhas telefônicas                   | 3          | R\$ -          | R\$ -        |
| Troncos Digitais (30 canais) s/ PABX | 1          | R\$ -          | R\$ -        |
| Troncos Digitais (30 canais) c/ PABX | 1          | R\$ -          | R\$ -        |



|                                                             |           |       |              |
|-------------------------------------------------------------|-----------|-------|--------------|
| Ramais                                                      | 60        | R\$ - | R\$ -        |
| <b>TRÁFEGO - LOCAL</b>                                      |           |       |              |
| Minuto fixo - fixo local - Conexão Terminal                 | 200       | R\$ - | R\$ -        |
| Minuto fixo - fixo local - Conexão Tronco Digital           | ILIMITADO | R\$ - | R\$ -        |
| Minuto Local (VC1) - Conexão Terminal                       | 200       | R\$ - | R\$ -        |
| Minuto Local (VC1) - Conexão Tronco Digital                 | ILIMITADO | R\$ - | R\$ -        |
| <b>TRÁFEGO - LONGA DISTÂNCIA</b>                            |           |       |              |
| Minuto fixo - fixo Intra-regional - Conexão Terminal        | 100       | R\$ - | R\$ -        |
| Minuto fixo - fixo Intra-regional - Conexão Tronco Digital  | ILIMITADO | R\$ - | R\$ -        |
| Minuto fixo - móvel Intra-regional - Conexão Terminal       | 100       | R\$ - | R\$ -        |
| Minuto fixo - móvel Intra-regional - Conexão Tronco Digital | ILIMITADO | R\$ - | R\$ -        |
| Minuto fixo - fixo Inter-regional - Conexão Terminal        | 50        | R\$ - | R\$ -        |
| Minuto fixo - fixo Inter-regional - Conexão Tronco Digital  | ILIMITADO | R\$ - | R\$ -        |
| Minuto fixo - móvel Inter-regional - Conexão Terminal       | 50        | R\$ - | R\$ -        |
| Minuto fixo - móvel Inter-regional - Conexão Tronco Digital | ILIMITADO | R\$ - | R\$ -        |
| <b>TOTAL MENSAL</b>                                         |           |       | <b>R\$ -</b> |
| <b>TOTAL 12 MESES</b>                                       |           |       | <b>R\$ -</b> |

#### LOTE 2

Prestação de serviços de Conexão a Internet banda larga e dedicado com proteção contra ataques de negação de serviço.

| <b>Mensalidade dos Serviços</b>                          |                   |                       |                     |                       |
|----------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------|---------------------|-----------------------|
|                                                          | <b>Quantidade</b> | <b>Valor unitário</b> | <b>Valor mensal</b> | <b>Valor 12 Meses</b> |
| Banda Larga - 10 MBPS - Par Metálico                     | 1                 |                       |                     |                       |
| Internet Dedicada - Fibra Óptica - 20 Mbps (SLA 99,50%)  | 1                 |                       |                     |                       |
| Serviço de Proteção contra ataques de negação de serviço | 1                 |                       |                     |                       |
| <b>TOTAL</b>                                             |                   |                       |                     |                       |

#### LOTE 3

Prestação de serviços de telefonia móvel – SMP (Serviço móvel pessoal) local e longa distância com o fornecimento de 8 linhas habilitados para originar e receber chamadas ilimitadas dos tipos VC1, VC2 e VC3 e pacote de dados de 3GB;

| <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                          | <b>QTDE</b> | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>VALOR MENSAL</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------|---------------------|
| Assinatura                                                                                | 8           | R\$                   | R\$                 |
| Sms ilimitado                                                                             | 8           | R\$                   | R\$                 |
| Pacote de minutos vc1 (para móvel ou fixo de qualquer operadora, usando csp da operadora) | Ilimitado   | R\$                   | R\$                 |
| Pacote de minutos vc2 (para móvel ou fixo de qualquer operadora, usando csp da operadora) | Ilimitado   | R\$                   | R\$                 |
| Pacote de minutos vc3 (para móvel ou fixo de qualquer operadora, usando csp da operadora) | Ilimitado   | R\$                   | R\$                 |



|                                                           |   |     |     |
|-----------------------------------------------------------|---|-----|-----|
| Internet movel 3gb 4g                                     | 8 | R\$ | R\$ |
| Aplicativo whatsapp sem descontar da franquia de internet | 8 | R\$ | R\$ |
| TOTAL MENSAL                                              |   |     | R\$ |
| TOTAL GLOBAL (12 MESES)                                   |   |     | R\$ |

#### DA VISTORIA

A visita técnica é facultativa. A empresa poderá fazer uma visita técnica para conhecimento do objeto. Esta visita deverá ser realizada de segunda à sexta-feira, durante o horário comercial, e deverá ser previamente agendada, através do telefone (19) 3891-9444 Ramal 226 com Heide.

O prazo para a visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até a data de abertura da sessão pública.

Para a visita técnica, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado e possuir conhecimento técnico no objeto da licitação.

No caso da empresa optar em não fazer a visita técnica, ela deverá emitir uma declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades do serviço conforme modelo anexo. A empresa que venha a ser contratada não poderá deixar realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

Responsável pelo Termo de Referência

Heide Mary de Camargo Soterio

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (Uso obrigatório por todas as licitantes) (Papel timbrado da licitante)

Ao  
HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS  
A/C DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.  
Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu/SP – CEP 13844-070

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº: \_\_\_\_\_ INSC. EST. Nº: \_\_\_\_\_  
TEL: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

Referente: **Pregão Eletrônico nº 047/2021**

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinado a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de STFC (serviço telefônico fixo comutado) local e longa distância; conexão a Internet Banda Larga e Dedicado; prestação de serviços SMP (serviço móvel pessoal) local e longa distância nos termos das concessões outorgadas pela agência nacional de telecomunicações – ANATEL, para atender as necessidades do Hospital Municipal, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

### LOTE 01

Prestação de serviços de STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) Local e Longa Distância.

| MENSALIDADE DOS SERVIÇOS                                    |            |                |              |
|-------------------------------------------------------------|------------|----------------|--------------|
|                                                             | Quantidade | Valor unitário | Valor mensal |
| Linhas telefônicas                                          | 3          | R\$ -          | R\$          |
| Troncos Digitais (30 canais) s/ PABX                        | 1          | R\$ -          | R\$          |
| Troncos Digitais (30 canais) c/ PABX                        | 1          | R\$ -          | R\$          |
| Ramais                                                      | 60         | R\$ -          | R\$          |
| TRÁFEGO - LOCAL                                             |            |                |              |
| Minuto fixo - fixo local - Conexão Terminal                 | 200        | R\$ -          | R\$          |
| Minuto fixo - fixo local - Conexão Tronco Digital           | ILIMITADO  | R\$ -          | R\$          |
| Minuto Local (VC1) - Conexão Terminal                       | 200        | R\$ -          | R\$          |
| Minuto Local (VC1) - Conexão Tronco Digital                 | ILIMITADO  | R\$ -          | R\$          |
| TRÁFEGO - LONGA DISTÂNCIA                                   |            |                |              |
| Minuto fixo - fixo Intra-regional - Conexão Terminal        | 100        | R\$ -          | R\$          |
| Minuto fixo - fixo Intra-regional - Conexão Tronco Digital  | ILIMITADO  | R\$ -          | R\$          |
| Minuto fixo - móvel Intra-regional - Conexão Terminal       | 100        | R\$ -          | R\$          |
| Minuto fixo - móvel Intra-regional - Conexão Tronco Digital | ILIMITADO  | R\$ -          | R\$          |
| Minuto fixo - fixo Inter-regional - Conexão Terminal        | 50         | R\$ -          | R\$          |



|                                                             |           |       |            |
|-------------------------------------------------------------|-----------|-------|------------|
| Minuto fixo - fixo Inter-regional - Conexão Tronco Digital  | ILIMITADO | R\$ - | R\$        |
| Minuto fixo - móvel Inter-regional - Conexão Terminal       | 50        | R\$ - | R\$        |
| Minuto fixo - móvel Inter-regional - Conexão Tronco Digital | ILIMITADO | R\$ - | R\$        |
| <b>TOTAL MENSAL</b>                                         |           |       | <b>R\$</b> |
| <b>TOTAL 12 MESES</b>                                       |           |       | <b>R\$</b> |

#### LOTE 2

Prestação de serviços de Conexão a Internet banda larga e dedicado com proteção contra ataques de negação de serviço.

| Mensalidade dos Serviços                                 |            |                |              |                |
|----------------------------------------------------------|------------|----------------|--------------|----------------|
|                                                          | Quantidade | Valor unitário | Valor mensal | Valor 12 Meses |
| Banda Larga - 10 MBPS - Par Metálico                     | 1          |                |              |                |
| Internet Dedicada - Fibra Óptica - 20 Mbps (SLA 99,50%)  | 1          |                |              |                |
| Serviço de Proteção contra ataques de negação de serviço | 1          |                |              |                |
| <b>TOTAL</b>                                             |            |                |              |                |

#### LOTE 3

Prestação de serviços de telefonia móvel – SMP (Serviço móvel pessoal) local e longa distância com o fornecimento de 8 linhas habilitados para originar e receber chamadas ilimitadas dos tipos VC1, VC2 e VC3 e pacote de dados de 3GB;

| DESCRIÇÃO                                                                                 | QTDE      | VALOR UNITÁRIO | VALOR MENSAL |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|--------------|
| Assinatura                                                                                | 8         | R\$            | R\$          |
| SMS ilimitado                                                                             | 8         | R\$            | R\$          |
| Pacote de minutos vc1 (para móvel ou fixo de qualquer operadora, usando CSP da operadora) | Ilimitado | R\$            | R\$          |
| Pacote de minutos vc2 (para móvel ou fixo de qualquer operadora, usando CSP da operadora) | Ilimitado | R\$            | R\$          |
| Pacote de minutos vc3 (para móvel ou fixo de qualquer operadora, usando CSP da operadora) | Ilimitado | R\$            | R\$          |
| Internet móvel 3GB 4G                                                                     | 8         | R\$            | R\$          |
| Aplicativo whatsapp sem descontar da franquia de internet                                 | 8         | R\$            | R\$          |
| <b>TOTAL MENSAL</b>                                                                       |           |                | <b>R\$</b>   |
| <b>TOTAL GLOBAL (12 MESES)</b>                                                            |           |                | <b>R\$</b>   |

#### OBSERVAÇÕES:

Nos casos em que for necessária a adequação da planilha de preços ao lance final ou à negociação, a licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da adjudicação para apresentar nova planilha de preços contemplando o lance final ofertado.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta dias), a contar da data de encerramento desta licitação.

**DECLARAMOS** que estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se o referido preço unitário nas únicas contraprestações do HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS pelos efetivos fornecimentos, sob nossa conta e risco.



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"  
Orgulho em ser Municipal!



**DECLARAMOS** que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pelo HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.  
(Local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Identificação da empresa licitante e assinatura do representante legal  
Nome por extenso, cargo e CPF



ANEXO - III

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**(papel timbrado da licitante)**

**AO**  
**HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS**  
**A/C DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Insc. Estadual sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG sob nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, cuja função/cargo é \_\_\_\_\_ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.) E-mail institucional: \_\_\_\_\_ e-mail pessoal: \_\_\_\_\_, **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:  
**E-mail:**  
**Telefone: ( )**
- 5) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 6) Nomeamos e constituímos, como nosso Preposto, o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

\_\_\_\_\_ de 2021.  
Local                      dia                      mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**OBSERVAÇÃO:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

**ANEXO - IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP**  
**(Papel timbrado da licitante)**

Eu \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021, do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:

a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma \_\_\_\_\_ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2016.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Local                      dia                      mês

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÃO:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

ANEXO V

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001100/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

O **HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.015.438/0001-96, com sede na Avenida Padre Jaime, nº 1.500, Jardim Planalto Verde, na cidade de Mogi Guaçu/SP, neste ato devidamente representada pelo Sr **WAGNER TADEU CEZARONI**, Superintendente do HMTR, RG nº 18.565.492 e CPF nº 102.173.938-37, de ora em diante designada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, no estado de \_\_\_\_\_, representada na forma de seu contrato social pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do **Pregão Eletrônico nº 047/2021**, Processo Licitatório nº 001100/2021, nos termos do Decreto Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 24.355/2020, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e nos casos omissos, prevalecerão as normas do Código Civil e demais legislações pertinentes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1.- Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de STFC(Serviço Telefônico Fixo Comutado) Local e Longa Distância; Conexão a Internet Banda Larga e Dedicado; Prestação de serviços SMP(Serviço móvel pessoal) local e longa distância nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, e podendo ser prorrogado, de acordo com Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, caso seja do interesse da CONTRATANTE, com anuência de ambas as partes

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 O preço global deste Contrato é de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de STFC(Serviço Telefônico Fixo Comutado) Local e Longa Distância; Conexão a Internet Banda Larga e Dedicado; Prestação de serviços SMP(Serviço móvel pessoal) local e longa distância nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL destinado ao Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos".

Prestação de serviços de STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) Local e Longa Distância.

| MENSALIDADE DOS SERVIÇOS                          |            |                |              |
|---------------------------------------------------|------------|----------------|--------------|
|                                                   | Quantidade | Valor unitário | Valor mensal |
| Linhas telefônicas                                | 3          | R\$ -          | R\$          |
| Troncos Digitais (30 canais) s/ PABX              | 1          | R\$ -          | R\$          |
| Troncos Digitais (30 canais) c/ PABX              | 1          | R\$ -          | R\$          |
| Ramais                                            | 60         | R\$ -          | R\$          |
| TRÁFEGO - LOCAL                                   |            |                |              |
| Minuto fixo - fixo local - Conexão Terminal       | 200        | R\$ -          | R\$          |
| Minuto fixo - fixo local - Conexão Tronco Digital | ILIMITADO  | R\$ -          | R\$          |



|                                                             |           |       |            |
|-------------------------------------------------------------|-----------|-------|------------|
| Minuto Local (VC1) - Conexão Terminal                       | 200       | R\$ - | R\$        |
| Minuto Local (VC1) - Conexão Tronco Digital                 | ILIMITADO | R\$ - | R\$        |
| <b>TRÁFEGO - LONGA DISTÂNCIA</b>                            |           |       |            |
| Minuto fixo - fixo Intra-regional - Conexão Terminal        | 100       | R\$ - | R\$        |
| Minuto fixo - fixo Intra-regional - Conexão Tronco Digital  | ILIMITADO | R\$ - | R\$        |
| Minuto fixo - móvel Intra-regional - Conexão Terminal       | 100       | R\$ - | R\$        |
| Minuto fixo - móvel Intra-regional - Conexão Tronco Digital | ILIMITADO | R\$ - | R\$        |
| Minuto fixo - fixo Inter-regional - Conexão Terminal        | 50        | R\$ - | R\$        |
| Minuto fixo - fixo Inter-regional - Conexão Tronco Digital  | ILIMITADO | R\$ - | R\$        |
| Minuto fixo - móvel Inter-regional - Conexão Terminal       | 50        | R\$ - | R\$        |
| Minuto fixo - móvel Inter-regional - Conexão Tronco Digital | ILIMITADO | R\$ - | R\$        |
| <b>TOTAL MENSAL</b>                                         |           |       | <b>R\$</b> |
| <b>TOTAL 12 MESES</b>                                       |           |       | <b>R\$</b> |

#### LOTE 2

Prestação de serviços de Conexão a Internet banda larga e dedicado com proteção contra ataques de negação de serviço.

| <b>Mensalidade dos Serviços</b>                          |                   |                       |                     |                       |
|----------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------|---------------------|-----------------------|
|                                                          | <b>Quantidade</b> | <b>Valor unitário</b> | <b>Valor mensal</b> | <b>Valor 12 Meses</b> |
| Banda Larga - 10 MBPS - Par Metálico                     | <b>1</b>          |                       |                     |                       |
| Internet Dedicada - Fibra Óptica - 20 Mbps (SLA 99,50%)  | <b>1</b>          |                       |                     |                       |
| Serviço de Proteção contra ataques de negação de serviço | <b>1</b>          |                       |                     |                       |
| <b>TOTAL</b>                                             |                   |                       |                     |                       |

#### LOTE 3

Prestação de serviços de telefonia móvel – SMP (Serviço móvel pessoal) local e longa distância com o fornecimento de 8 linhas habilitados para originar e receber chamadas ilimitadas dos tipos VC1, VC2 e VC3 e pacote de dados de 3GB;

| <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                          | <b>QTDE</b> | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>VALOR MENSAL</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------|---------------------|
| Assinatura                                                                                | 8           | R\$                   | R\$                 |
| SMS ilimitado                                                                             | 8           | R\$                   | R\$                 |
| Pacote de minutos vc1 (para móvel ou fixo de qualquer operadora, usando CSP da operadora) | Ilimitado   | R\$                   | R\$                 |
| Pacote de minutos vc2 (para móvel ou fixo de qualquer operadora, usando CSP da operadora) | Ilimitado   | R\$                   | R\$                 |
| Pacote de minutos vc3 (para móvel ou fixo de qualquer operadora, usando CSP da operadora) | Ilimitado   | R\$                   | R\$                 |
| Internet móvel 3GB 4G                                                                     | 8           | R\$                   | R\$                 |
| Aplicativo whatsapp sem descontar da franquia de internet                                 | 8           | R\$                   | R\$                 |
| <b>TOTAL MENSAL</b>                                                                       |             |                       | <b>R\$</b>          |
| <b>TOTAL GLOBAL (12 MESES)</b>                                                            |             |                       | <b>R\$</b>          |



§1º O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, até o dia 15 (quinze) de cada mês contados a partir da emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

O pagamento mensal dependerá da real utilização do serviço, podendo haver variação entre as quantidades efetivamente utilizadas e as quantidades estimadas neste processo de contratação.

§2º Por ocasião da apresentação do respectivo documento fiscal, emitido com a indicação de todas as retenções previstas pela legislação vigente, a CONTRATADA anexará a CND obtida junto ao INSS e a CRF, obtido perante o FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade.

§3º Qualquer irregularidade no documento fiscal que comprometa a liquidação da obrigação ou nos documentos que devem seguir em anexo, obrigará a apresentação de novo documento e nova contagem do prazo para pagamento.

§4º A CONTRATADA discriminará no corpo do documento fiscal o valor do objeto fornecido, bem como a incidência dos impostos e encargos inerentes ao fornecimento, conforme legislação vigente. A retenção dos tributos federais será efetuada nos termos do artigo 64, da Lei nº 9.430/96, exceto na hipótese da CONTRATADA apresentar, em anexo ao documento fiscal, a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1.- As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento programa de 2021 e no que couber para 2022 da CONTRATANTE:

**030210 – INTERNAÇÕES A TENDIMENTO HOSPITALAR (D.CLIN./CIRURG./MED./ONCOL.)**  
**1030210032.349-14-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1.- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no fornecimento dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA- DO REAJUSTE

6.1.- Os preços ora contratados poderão ser reajustados através de Índice de reajuste conforme poder concedente com data base e índices definidos pela Anatel. Caso estes índices sejam atingidos, passarão a ser utilizados outros que venham a substituí-los, se não houver, as partes de comum acordo escolherão outro índice que estabeleça o equilíbrio financeiro deste Contrato;

#### CLÁUSULA SETIMA- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

A **CONTRATADA** responsabiliza-se a:

7.1.1- Os serviços contratados compreendem todos aqueles que sejam necessários e/ou aconselhados para garantir a correta execução do objeto, atendendo com eficiência a sua destinação, conforme previsto neste contrato e seu Anexo I;

7.1.2- Executar os trabalhos necessários à consecução do objeto observando os critérios de qualidade técnica e prazos previstos no Termo de Referência e Proposta da CONTRATADA;

7.1.3- Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços e arcar com todos os impostos, responsabilidades trabalhistas, encargos sociais dos técnicos a seu serviço e responsabilizar-se pelo transporte necessário a execução do serviço;

7.1.4- Não ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a qualquer pessoa física ou jurídica, nem subcontratar total ou parcialmente os serviços dele decorrente, sem a prévia autorização do **CONTRATANTE**;

7.1.5- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, na pessoa de prepostos ou estranhos, na execução dos serviços contratados;

7.1.6- Responsabilizar pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

7.1.7- Assumir os riscos inerentes à atividade, bem como todo e qualquer ônus relativo a materiais, transporte, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e aqueles pertinentes à Seguridade Social;

7.1.8- Participar à Fiscalização ou supervisão do **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o prazo previsto;

7.1.9- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.10-** Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, limitando a execução do mesmo ao objeto descrito no termo contratual, sob pena de não recebimento pelo que exceder nos serviços prestados, incorrendo ainda na mesma penalidade, no caso de prestação de serviço diverso do descrito no contrato e seu Anexo I.

**7.1.11-** Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de recusar o serviço quando julgar que não estejam nas condições estabelecidas, ficando a **CONTRATADA** responsável por refazê-lo sem nenhum ônus para o Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", e num período não superior a 05 (cinco) dias úteis.

*O **CONTRATANTE** responsabiliza-se a:*

**7.2.1-** Encaminhar o expediente necessário ao pagamento dos serviços contratados;

**7.2.2-** Acompanhar e fiscalizar, através da responsável pelo PABX, a execução dos serviços contratados;

**7.2.3-** Orientar a **CONTRATADA** quanto à execução dos serviços;

**7.2.4-** Conferir o serviço, receber a Nota Fiscal, providenciar 02 assinaturas no verso da mesma e encaminhar ao Departamento de Contabilidade do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" para fins de pagamento dos serviços;

**7.2.5-** Recusar, segundo seu exclusivo critério e sem ônus para o **CONTRATANTE**, serviço diverso do especificado no contrato;

**7.2.6-** Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços

---

#### CLÁUSULA OITAVA- DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

---

**8.1-** A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação dos serviços logo após assinatura do contrato, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, conforme autorização de serviço a ser emitida pelo Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos", **nos** seguintes endereços conforme necessidade da unidade:

**a- Avenida Padre Jaime nº 1422 Jd. Selma – CEP 13843-085**

**b- Avenida Padre Jaime nº 1500 Vila Ricci - CEP 13844-07**

**c- Antônio Luís Filho nº 620 Jd. Novo II CEP 13848-114;**

**d- Aires dos Santos n/s Jd. Boa Esperança CEP 13846-52**

**8.2-** O Cronograma de entregas dos serviços de telefonia STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) Local e Longa Distância; Conexão a Internet Banda Larga e Dedicado; Prestação de serviços SMP(Serviço móvel pessoal) local e longa distância será estipulado em comum acordo entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**, nos prazos conforme previsto no termo de referência e prevalecendo o interesse e a necessidade do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos".

**8.3-** O presente instrumento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.4-** A execução do contrato bem como os casos nele omissos, serão regulamentados pelas cláusulas contratuais pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

---

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

**9.1.-** Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

**9.2.-** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais. Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere a implantação, prazo de instalação, operação e níveis de serviço.

**9.3.-** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou Federal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

**9.4.-** Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

**9.5.-** Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando ao Hospital Municipal e/ou a quem esta designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, a disponibilização de central de atendimento estilo "call center".

**9.6.-** Credenciar por escrito, junto ao Hospital Municipal um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência. O preposto deverá ser credenciado no prazo máximo de 24 horas úteis após a assinatura do contrato. No momento do afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a empresa deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Hospital Municipal em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.



**9.7.-** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização do Hospital Municipal. Acatar as orientações do Hospital Municipal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

**9.8.-** Prestar esclarecimentos ao Hospital Municipal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a empresa, independente de solicitação.

Comunicar ao Hospital Municipal, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**9.9.-** Apresentar, mensal e gratuitamente, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, tanto em papel detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.

**9.10.-** Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

**9.11.-** Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a empresa repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para o Hospital Municipal, sem qualquer ônus para a mesma.

**9.12.-** Não fazer uso das informações prestadas pelo Hospital Municipal que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.

**9.13.-** Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

**9.14.-** A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da empresa ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

**9.15.-** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

**9.16.-** Prestar todos os serviços contratados com excelência, presteza e eficiência. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.17.-** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a. Salários;
- b. Seguros de acidente;
- c. Taxas, impostos e contribuições;
- d. Indenizações;
- e. Vales-refeição;
- f. Vales-transporte; e
- g. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

**9.18.-** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Hospital Municipal porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão.

**9.19.-** Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Hospital Municipal.

**9.20.-** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Hospital Municipal.

Inteirar-se, junto ao Hospital Municipal dos detalhes de entrada e saída, na área de prestação de serviços, de seu pessoal, veículos, equipamentos, materiais e demais pertences de sua propriedade, adotando as medidas de segurança exigidas.

**9.21.-** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Hospital Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação dos serviços alvo desta Licitação.

**9.22.-** Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto do Hospital Municipal.

**9.23.-** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas.

**9.24.-** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**9.25.-** O Contratado deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** – Excluem-se da responsabilidade da CONTRATADA os danos e acidentes provocados pela inobservância, do Hospital Municipal quanto às recomendações, avisos, posturas e normas fixadas pela CONTRATADA, relativas à segurança.

---

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---

- 10.1.**-Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:
- 10.2.**- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 10.3.**-Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.4.**-Permitir acesso dos funcionários da licitante vencedora às instalações do Hospital Municipal para a execução dos serviços constantes do objeto.
- 10.5.**-Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da licitante vencedora;
- 10.6.**-Fiscalizar a execução dos serviços por um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente do Hospital Municipal o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- 10.7.**-Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.8.**-Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes dos Anexos do edital, bem assim os materiais fornecidos;
- 10.9.**-Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.10.**-Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.11.**-Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio do Gestor e fiscal do contrato designado pelo Hospital Municipal; Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

---

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

---

**11.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução do presente Contrato se dará por meio da funcionária **Heide Mary de Camargo Soterio** - Gestora Titular, especialmente designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93.

---

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

---

**12.1.**- A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

- a) advertência;
- b) multa(s);
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração nos casos previstos em lei.

**12.1.1.**- No tocante às multas, serão aplicadas na seguinte conformidade:

- a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multas de mora, por dia de atraso, calculadas sobre o valor da obrigação, de 0,2% (dois décimos de por cento), para o período de até 30 (trinta) dias; e de 0,4% (quatro décimos de por cento) para o período contado a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia;
- b) A inexecução total ou parcial do ajuste implicará nas sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida ou, alternativamente, aplicação de multa correspondente à diferença de preço porventura resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

**12.2.**- As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" cobrá-las judicialmente com os encargos correspondentes.

**12.3.**- Além das multas estabelecidas, o Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" poderá recusar o objeto fornecido se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério do mesmo, a ocorrência constituir motivo para aplicação do

disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

**12.4.-** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da autoridade competente.

**12.5.-** As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**12.6.-** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

---

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

---

**13.1-** A fiscalização e acompanhamento da execução do presente Contrato se dará por meio da funcionária HEIDE MARY DE CAMARGO - Gestora Titular, especialmente designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93.

---

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

---

**14.1.-** A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

a) advertência;

b) multa(s);

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração nos casos previstos em lei.

**14.1.1.-** No tocante às multas, serão aplicadas na seguinte conformidade:

a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multas de mora, por dia de atraso, calculadas sobre o valor da obrigação, de 0,2% (dois décimos de por cento), para o período de até 30 (trinta) dias; e de 0,4% (quatro décimos de por cento) para o período contado a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia;

b) A inexecução total ou parcial do ajuste implicará nas sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida ou, alternativamente, aplicação de multa correspondente à diferença de preço porventura resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

**14.2.-** As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" cobrá-las judicialmente com os encargos correspondentes.

**14.3.-** Além das multas estabelecidas, o Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" poderá recusar o objeto fornecido se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério do mesmo, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

**14.4.-** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da autoridade competente.

**14.5.-** As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**14.6.-** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

---

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

---

**15.1-** A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, de conformidade com o disposto nos artigos 77 e 78 da lei nº 8.666/93, atualizada, mediante notificação oficial entregue diretamente ou por via postal com Aviso de Recebimento (AR).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Este Contrato poderá ser rescindido na ocorrência das seguintes hipóteses:

a) Atraso injustificado no fornecimento dos produtos contratados;

b) Paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;

c) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste Contrato;

d) Desatendimento das determinações regulamentares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

e) Cometimento reiterado de falhas na sua execução;

f) Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil de qualquer sócio da **CONTRATADA**;

- g) Dissolução da sociedade;  
h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, possa causar prejuízo à execução deste Contrato;  
i) Razões de interesse do Serviço Público de alta relevância e amplo conhecimento da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATADA** e exaradas no processo a que se refere este Contrato;  
j) Ocorrência de caso fortuito de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;  
l) Protesto de títulos, ou emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos em poder do sacado, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;  
m) A inadimplência por parte da **CONTRATADA**, desde que a isso não tenha dado causa a **CONTRATANTE**, será também ensejadora de rescisão do presente contrato, observado, contudo, o respeito às prerrogativas da Administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os casos de Rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

---

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES

---

**16.1-** O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato será considerado como efetuado, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

**CONTRATANTE:**

HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS"  
ATT. SR. SUPERINTENDENTE  
AVENIDA PADRE JAIME, Nº 1500 – JARDIM PLANALTO VERDE  
13844-070 - MOGI GUAÇU - SP

**CONTRATADO:**

RAZÃO SOCIAL:  
ORGÃO E/OU FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL:  
ENDEREÇO COMPLETO:  
CEP/CIDADE/ESTADO

---

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA TOLERÂNCIA

---

**17.1-** Se qualquer das partes, em benefício da outra, mesmo por omissão, permitir a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar estas mesmas cláusulas ou condições, as quais permanecem inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido, sujeitando o responsável que lhe tiver dado causa das penalidades cabíveis.

---

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

---

**18.1.** A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

**18.1.a.** Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

**18.1.b.** Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

**18.1.c.** Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

**18.1.d.** Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**, que ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.



18.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

18.3. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

18.4. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

18.4.a. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

18.5. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

18.6.A. CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

---

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

---

**19.1-** Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas da presente da Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**19.2-** Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar os impasses, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 8.666/1993, a Lei nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis.

E, por estarem assim ajustados e de acordo, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Mogi Guaçu, 18 de outubro de 2021.

Mogi Guaçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
WAGENR TADEU CEZARONI  
Superintendente  
P/CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Angela Ferrari  
Diretora Administrativa e Financeira

\_\_\_\_\_  
GESTOR DO CONTRATO

\_\_\_\_\_  
VISTO DO JURIDICO

ANEXO – VI

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001100/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de STFC (serviço telefônico fixo comutado) local e longa distância; conexão a Internet Banda Larga e Dedicado; prestação de serviços SMP (serviço móvel pessoal) local e longa distância nos termos das concessões outorgadas pela agência nacional de telecomunicações – ANATEL

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Mogi Guaçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

CONTRATANTE

Nome e Cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CONTRATADA

Nome e Cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

VISTO DEPTO. JURÍDICO:

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 047/2021, que o Sr.(a)....., profissão, Identidade nº ..... , CPF nº .....representante da empresa.....CNPJ nº ..... vistoriou o local em que será executado o serviço de instalação de telefonia fixo comutado, banda larga e dedicado e serviço de telefonia móvel, nos endereços....., tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento pleno das obrigações objetos da licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do profissional indicado pela empresa

Observações:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado, que identifique a empresa emissora.
- 2) Para a vistoria, o LICITANTE deverá trazer 2 (duas) vias, e uma cópia da carteira profissional do CREA ou documento oficial de identidade acompanhado de comprovante de qualificação profissional.
- 3) **No caso da empresa optar em não fazer a vistoria, ela deverá emitir uma declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades do serviço.**

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO FORMAL DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DO SERVIÇO

Declaramos para fins de participação no Pregão Presencial nº 047/2021, que a Empresa ..... , CNPJ nº ..... , optou por não vistoriar o local em que será executada o de instalação de telefonia fixo comutado, banda larga e dedicado e serviço de telefonia móvel , tendo pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento pleno das obrigações objetos da licitação.

.....de.....de 2021.

.....  
Profissional do Licitante